



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 536/10

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 532/10
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal 532/10, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Geral de Governo, com vencimento previsto no símbolo CCIV da Tabela I da Lei 011/97.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 532/10 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macuco, em 09 de novembro de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI

Prefeito